



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.302 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei n. 2.087, de 12 de junho de 2009, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, a Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – UCP-PROFISCO/RO, cria cargos e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I a V do artigo 7º da Lei n. 2.087, de 12 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

.....

I – um Cargo de Coordenadoria-Geral, símbolo CDS-06;

II – um Cargo de Coordenador Técnico, símbolo CDS-04;

III – um Cargo de Coordenador Administrativo-Financeiro, símbolo CDS-04;

IV – um Cargo de Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação, símbolo CDS-04; e

V – um Cargo de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-06”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador